



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 324/2022/PE

Razão Social: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 11

Nome Fantasia: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 11

Endereço: RUA D, S/Nº

Bairro: Projeto Senador Nilo Coelho nº 11

Cidade: Petrolina - PE

Telefone(s):

Origem: SINDICATO

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 17/08/2022 - 09:00 a 11:20

Equipe de Fiscalização: Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881 e Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Eliene Maria do Nascimento, Leidiane Vieira Turbano, Lucimar de Jesus dos Santos

Cargo(s): técnica de enfermagem, recepcionista e auxiliar de farmácia

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta vistoria é uma demanda do coordenador da fiscalização, André Dubeux.

Unidade não possui registro no Cremepe. Ênfase a Resolução CFM nº 1980, 13 de dezembro de 2011 que fixa regras para cadastro, registro, responsabilidade técnica e cancelamento para as pessoas jurídicas, revoga a resolução CFM nº 1971, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2011 e dá outras providências. ANEXO - CAPÍTULO I - Art.3º As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado devem registrar-se nos conselhos regionais de medicina da jurisdição em que atuarem, nos termos das Leis nº 6.839/80 e nº 9.656/98; bem como a Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Ao analisar este relatório, é importante considerar:

- RECOMENDAÇÃO CREMEPE Nº 09/2020 - Orienta e apresenta normas, fluxos e diretrizes para a assistência e atendimento seguro dos estabelecimentos de saúde, diante do anúncio do "Plano de convivência / Atividade econômica COVID-19", apresentado no dia 02 de junho de 2020 pelo governo Estadual de Pernambuco, no enfrentamento da pandemia Covid-19.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

-RESOLUÇÃO CREMEPE Nº 07/2020 - Define e disciplina as Diretrizes de Atendimento Seguro (DAS) aos diretores técnicos e diretores clínicos de estabelecimentos de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, durante a pandemia da Covid-19.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

- 2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal (Já chegou a receber estudantes de medicina, mas foi suspenso com a chegada da pandemia.)
- 2.2. Gestão : Pública (Já chegou a receber estudantes de medicina, mas foi suspenso com a chegada da pandemia.)

3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Tipos de Atendimento: SUS
- 3.2. Horário de Funcionamento: Diurno (7 às 13h)
- 3.3. Plantão: Não
- 3.4. Sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 4.1. Sinalização de acessos: Sim
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Não (Ar condicionado apenas nos consultórios médico e de enfermeiro, farmácia, sala de vacina.)

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: **Não (pacientes aguardam atendimento fora da unidade ao ar livre.)**
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 5.5. Controle de pragas: Sim
- 5.6. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.7. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim (Realizada pela Brascon)
- 5.8. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.9. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não (infiltrações, reboco aparente em alguns locais.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

6. RECURSOS HUMANOS - PSF

- 6.1. Médicos: 1
- 6.2. Enfermeiro: 1
- 6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 3
- 6.4. Cirurgião dentista: 0
- 6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 0
- 6.6. Agente comunitário de saúde: 5
- 6.7. Assistente social: 0
- 6.8. Psicólogo: 0
- 6.9. Fisioterapeuta: 0
- 6.10. Terapeuta ocupacional: 0
- 6.11. Nutricionista: 0
- 6.12. Farmacêutico: 0
- 6.13. Educador físico: 0
- 6.14. Recepcionista: 1
- 6.15. Auxiliar de serviços gerais: 1

7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 7.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui
- 7.2. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

8. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 8.1. O imóvel é próprio: Não (cedido pela comunidade)
- 8.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não
- 8.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim (porém foi a comunidade que construiu)
- 8.4. Recepção / Sala de espera: Não (apenas recepção, sem sala de espera)
- 8.5. Sala de recepção / arquivo: Sim
- 8.6. Sala de pré-consulta da enfermagem: Sim
- 8.7. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 8.8. Consultório médico: Sim
- 8.9. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 8.10. Sala de reuniões de equipe: Não
- 8.11. Sanitários para os funcionários: Sim
- 8.12. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 8.13. Copa: Sim
- 8.14. Consultório Odontológico: Não
- 8.15. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

9. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE

- 9.1. Recepção / sala de espera: Sim (porém sala de espera é ao livre)
- 9.2. Bebedouro: Sim
- 9.3. Cadeira para funcionários: Sim
- 9.4. Cesto de lixo: Sim
- 9.5. Acomodação de espera adequada: Não
- 9.6. Quadro de avisos: Sim
- 9.7. Televisor: Não

10. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

- 10.1. 1 mesa tipo escritório: Sim
- 10.2. 3 cadeiras: Sim
- 10.3. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 10.4. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 10.5. 1 estetoscópio tipo adulto: Sim
- 10.6. 1 estetoscópio tipo infantil: **Não**
- 10.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 10.8. 1 termômetro: Sim

11. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 11.1. 1 armário vitrine: Sim
- 11.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 11.3. Toalhas de papel: Sim
- 11.4. Sabonete líquido: Sim
- 11.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 11.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 11.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 11.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 11.9. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 11.10. 1 escada de dois degraus: Sim
- 11.11. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 11.12. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 11.13. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 11.14. 1 estetoscópio infantil: **Não**
- 11.15. 1 foco luminoso: Sim
- 11.16. 1 glicosímetro: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 11.17. 1 mesa auxiliar: Sim
- 11.18. 1 régua antropométrica: Sim

12. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 12.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 12.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 12.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 12.4. 1 mesa / birô: Sim
- 12.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 12.6. Lençóis para as macas: Sim
- 12.7. 1 armário vitrine: Sim
- 12.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 12.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 12.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 12.11. 2 cestos de lixo: Sim
- 12.12. 1 escada de dois degraus: Sim
- 12.13. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 12.14. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 12.15. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 12.16. 1 estetoscópio clínico infantil: **Não**
- 12.17. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 12.18. 1 otoscópio: Sim
- 12.19. 1 oftalmoscópio: **Não**
- 12.20. 1 pia ou lavabo: Sim
- 12.21. Toalhas de papel: Sim
- 12.22. Sabonete líquido: Sim

13. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 13.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 13.2. Suporte para soro, de metal: Sim
- 13.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 13.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 13.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 13.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 13.7. Pia ou lavabo: Sim
- 13.8. Toalhas de papel: Sim
- 13.9. Sabonete líquido: Sim
- 13.10. Álcool gel: Sim
- 13.11. Realiza curativos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 13.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 13.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 13.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 13.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 13.16. Material para anestesia local: Sim

14. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 14.1. O serviço é próprio: Sim
- 14.2. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 14.3. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 14.4. Bancada: Sim
- 14.5. Tanque de louça ou de aço: **Não**

15. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 15.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 15.2. Cadeiras: Sim
- 15.3. Armário tipo vitrine: Sim
- 15.4. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 15.5. Cesto de lixo: Sim
- 15.6. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 15.7. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 15.8. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
- 15.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 15.10. Ambiente climatizado: Sim
- 15.11. Cobertura da parede lavável: **Não**
- 15.12. Dispõe de cartão de vacinas: Sim
- 15.13. Dispõe de cartão-espelho: Sim

16. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 16.1. Armários com chave: Sim (porém não distribui psicotrópico)
- 16.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim
- 16.3. Ambiente climatizado: Sim
- 16.4. Estante modulada: Sim
- 16.5. Escada: Não
- 16.6. Cesto de lixo: Sim
- 16.7. Cadeiras: Sim
- 16.8. Mesa tipo escritório: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

17. COPA

- 17.1. Cadeiras: Sim
- 17.2. Cesto de lixo: Sim
- 17.3. Mesa para refeições: Sim

18. COZINHA

- 18.1. Cadeiras: Sim
- 18.2. Cesto de lixo: Sim
- 18.3. Fogão ou microondas: Sim (fogão e geladeira foram doados)
- 18.4. Refrigerador: Sim

19. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

- 19.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Sim
- 19.2. Informar os serviços disponibilizados: nutricionista, fisioterapeuta, psicólogo

20. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO

- 20.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 20.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**
- 20.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**
- 20.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
- 20.5. Oxímetro de pulso: Sim
- 20.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
- 20.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 20.8. Escalpe; butterfly e intracath: Sim
- 20.9. Gaze: Não
- 20.10. Algodão: Sim
- 20.11. Ataduras de crepe: Não
- 20.12. Luvas estéreis: Sim
- 20.13. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

21. SERVIÇO PRESTADO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Sim

22. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
15879	DANIELLE CARDOSO LEITE TONSHO - GERIATRIA (Registro: 12022)	Regular	

23. CONSTATAÇÕES

Serviço classificado como unidade de saúde da família.

Horário de funcionamento das 7 às 13h.

Apenas uma equipe composta por uma médica, uma enfermeira, 03 técnicos de enfermagem, 05 ACS, porém um está de licença médica.

Há várias áreas descobertas.

São 03 técnicos de enfermagem, sendo um exclusivo para triagem e os outros dois para sala de vacina.

Oferece os seguintes serviços: hiperdia, pré-natal, visita domiciliar, preventivo, um sábado em cada mês há atendimento pela manhã para mostrar exames.

População adscrita de mais de 5.000 pessoas. A Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017, descreve o funcionamento das unidades básicas de saúde, e recomenda no item "I", "População adscrita por equipe de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF) de 2.000 a 3.500 pessoas, localizada dentro do seu território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica."

A médica realiza alguns procedimentos na própria unidade como suturas, drenagem de abscessos, lavagem de ouvido, entre outros.

Não realiza coleta de exames laboratoriais.

Conta com acolhimento durante todo o período de funcionamento, registradas as demandas espontâneas em livro com esta finalidade.

Possui demanda espontânea e agendada.

São agendados 15 pacientes por turno.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Em média são 26 atendimentos por dia, entre agendados e demanda espontânea. Considerando 26 atendimentos por dia em 22 dias úteis mensais, serão 572 atendimentos mensais, e 6292 anuais, para 11 meses de trabalho. Naturalmente a taxa de frequência para uma comunidade de mais de 5000 pessoas é baixa (1,26), gerando ambiente de alta pressão assistencial. Isto indica a necessária revisão do território, bem como cadastramento de todos os usuários, para readequação do serviço. Atualmente o número de pessoas é estimado, em virtude da área descoberta.

Tempo de espera por resultado de exames laboratoriais se for gestante são 08 dias, para os demais são 15 dias.

Tempo de espera: por resultado de ultrassonografia é de 02 a 03 meses; consulta com neurologista e ortopedista é de 4 meses, se não for prioridade.

Prontuário em meio físico, armazenado por ordem alfabética, em armário arquivo na própria recepção.

Há um consultório exclusivo para o médico e outro para o enfermeiro.

Não há sala exclusiva para o NASF.

Infraestrutura da unidade é precária, a sala de espera é fora da unidade, ao ar livre.

Não possui vigia na unidade, apenas um porteiro durante todo o horário de atendimento.

Os arquivos das famílias cadastrados pelos ACS são informatizados e entregues à enfermeira para correções no nível central e retornam para enfermeira, não estão disponíveis na recepção.

ACS trabalham com tablet, mas é parcial, pois qualquer correção e baixas de cadastro necessitam de alteração pelo nível central.

Não há internet disponível na unidade e nem nos tablets, logo, os envios são feitos a nível central.

Funcionários utilizam seus telefones pessoais e os dados móveis para avisar aos pacientes sobre os atendimentos e para resolver qualquer demanda da unidade, pois não há telefone institucional.

São fornecidas máscara cirúrgicas para os funcionários, porém nem sempre em quantidades suficientes para as trocas preconizadas.

No dia da vistoria estava em falta material para curativo (gazes), alopurinol, amoxicilina clavulonato comprimido, carbonato de cálcio, dexclufeniramina 2 mg comprimido, sulfametoxazol-trimetoprim, ranitidina, permanganato de potássio, ibuprofeno gotas, levotiroxina, albendazol suspensão. Enfatizo a LEI Nº 12.401 DE 28 DE ABRIL DE 2011 - Altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Art. 19-M. A assistência terapêutica integral a que se refere a alínea d do inciso I do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

art. 6º consiste em: I - dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, cuja prescrição esteja em conformidade com as diretrizes terapêuticas definidas em protocolo clínico para a doença ou o agravo à saúde a ser tratado ou, na falta do protocolo, em conformidade com o disposto no art. 19-P; II - oferta de procedimentos terapêuticos, em regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde - SUS, realizados no território nacional por serviço próprio, conveniado ou contratado.”

Não conta com dentista na unidade, os pacientes são encaminhados para unidade satélite do Capim que está a 16 km desta UBS. Não há transporte para a localidade do Capim, só quem possui transporte próprio consegue ser atendido pelo dentista.

Possui auxiliar de farmácia para entrega de medicamentos à população.

Conta com uma sala de procedimentos onde são realizados: administração de medicamentos, curativos, procedimentos em geral.

Recentemente, chegou ao serviço uma autoclave, porém não instalada e sem projeto de instalação, pois não há sala disponível.

Sem manguito para obesos.

Não há operador de SIS Reg, as guias são manuais e marcadas diretamente na central de regulação, esta é realizada pela própria unidade.

Não há vacina em falta.

Câmara de conservação de vacina não está em funcionamento porque a rede elétrica não comporta, conseqüentemente as vacinas são trazidas e levadas todos os dias ao PNI Central.

Tablets dos ACS tem acesso à internet, porém de maneira frágil com bloqueios.

24. RECOMENDAÇÕES

24.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

24.1.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

24.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

24.2.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24.3. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

24.3.1. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

24.4. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE

24.4.1. Acomodação de espera adequada: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.4.2. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.5. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

24.5.1. Escada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25. IRREGULARIDADES

25.1. DADOS CADASTRAIS

25.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

25.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

25.2.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

25.2.2. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

25.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

25.3.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)

25.4. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

25.4.1. 1 estetoscópio tipo infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.5. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

25.5.1. 1 estetoscópio infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.6. Consultório MÉDICO

25.6.1. 1 estetoscópio clínico infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.6.2. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.7. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

25.7.1. Tanque de louça ou de aço: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

25.8. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

25.8.1. Cobertura da parede lavável: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;
Manual Somasus

25.9. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO

25.9.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.9.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.9.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

25.9.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

25.9.5. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

25.10. EQUIPE

25.10.1. Número excessivo de pessoas por equipe: Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017 A Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017, descreve o funcionamento das unidades básicas de saúde, e recomenda no item “I”, “População adscrita por equipe de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF) de 2.000 a 3.500 pessoas, localizada dentro do seu território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica.”

25.11. MEDICAMENTOS

25.11.1. Falta de alguns medicamentos: LEI Nº 12.401 DE 28 DE ABRIL DE 2011 - Altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Art. 19-M. A assistência terapêutica integral a que se refere a alínea d do inciso I do art. 6º consiste em: I - dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, cuja prescrição esteja em conformidade com as diretrizes terapêuticas definidas em protocolo clínico para a doença ou o agravo à saúde a ser tratado ou, na falta do protocolo, em conformidade com o disposto no art. 19-P; II - oferta de procedimentos terapêuticos, em regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde - SUS, realizados no território nacional por serviço próprio, conveniado ou contratado.”

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressaltamos a necessidade de regularização da unidade de saúde junto ao Cremepe, conforme preconizado pela legislação vigente.

Enfatizamos a necessidade de provimento, com brevidade, dos medicamentos que estão em falta para que seja prestado atendimento integral à população adscrita.

Ratificamos a necessidade de informatização da Unidade, com cadastro de pessoas e famílias, segundo a lógica trazida na política de estado. A organização de prontuários por ordem alfabética reflete um trabalho ambulatorial, que dificulta a compreensão do território e adoção de processos de trabalho de acordo com as necessidades da população.

Ademais, a falta de informatização na Unidade prejudicará o acompanhamento de população cadastrada, dos indicadores operacionais da equipe e de resultados de saúde, além do prejuízo inclusive do financiamento deste nível de atenção, conforme Portaria nº 2.979, de 12/11/2019, que



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento e custeio deste nível de atenção. A portaria prevê no art. 3º, parágrafo 2º C, equipes informatizadas e modelos de transição com programas de apoio a informatização no artigo 12-H-XIV.

Importante salientar que uma das maiores dificuldades deste serviço é a marcação de consultas com especialistas.

Foram solicitados:

- Registro da unidade no Cremepe
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes e CRMs (vide corpo clínico)
- Alvará do corpo de bombeiros
- População adscrita

Petrolina - PE, 17 de agosto de 2022.

Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE: 13881

MÉDICO(A) FISCAL

Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros

CRM - PE: 8243

MÉDICO(A) CONSELHEIRO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

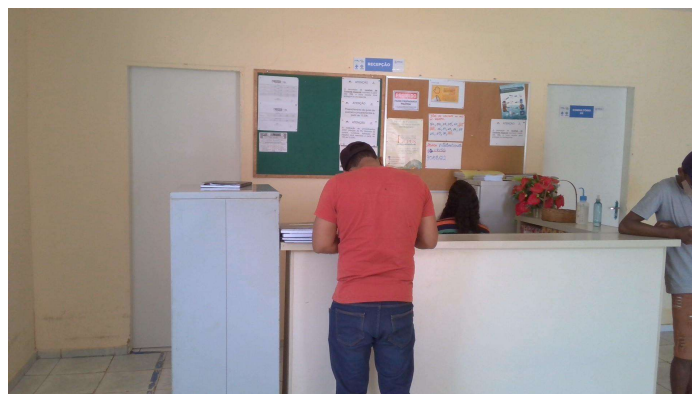
27. ANEXOS



27.1. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE N11



27.2. Farmácia



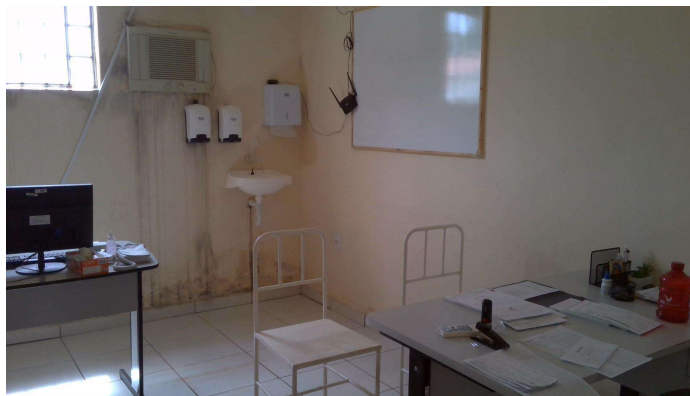
27.3. Recepção



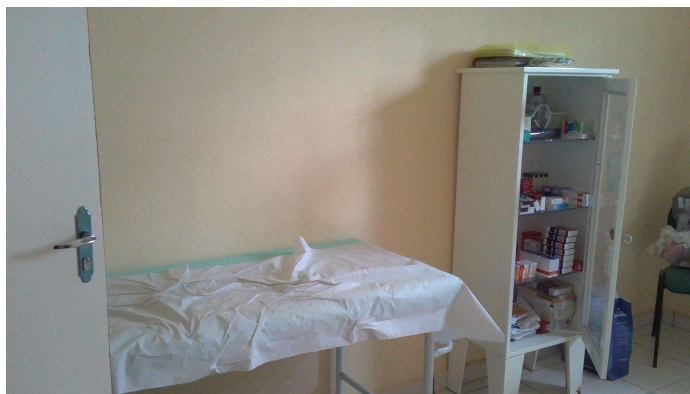
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.4. Sala de procedimentos



27.5. Consultório médico (observar infiltração)



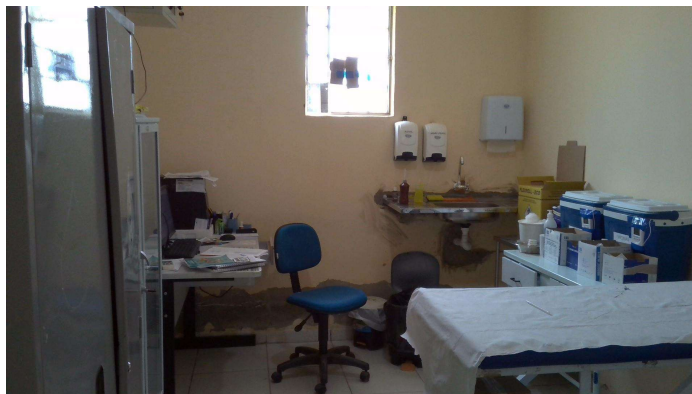
27.6. Consultório médico (foto 2)



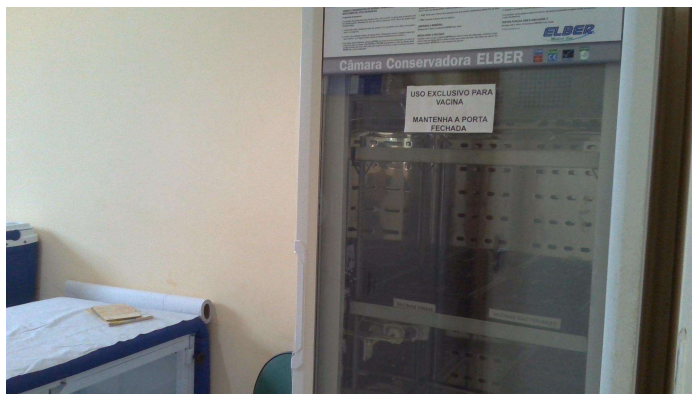
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.7. Consultório de enfermagem



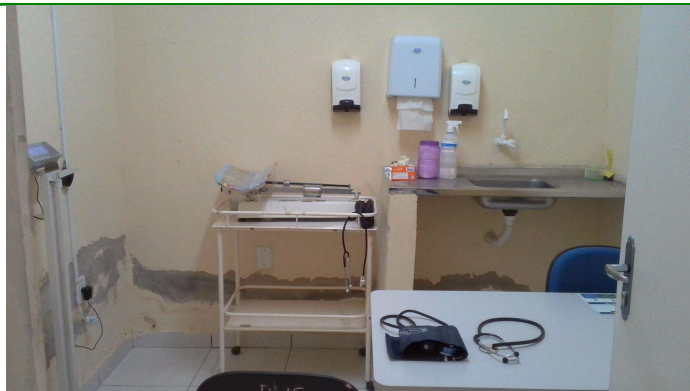
27.8. Sala de vacina



27.9. Câmara conservadora de vacina (sem funcionar)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.10. Sala de pré-consulta



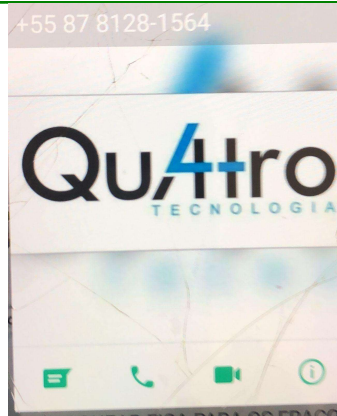
27.11. Copa



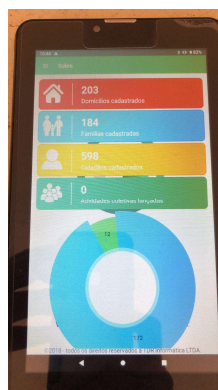
27.12. Sala de espera



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.13. Internet apenas para sala de vacina e farmácia



27.14. Tablet utilizado pelos ACS para cadastro das famílias

PETROLINA		SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO		GESTÃO PLENA 1275322	
PACIENTE:	<i>Wesley Nery de Melo</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	CARTÃO SUS:	<i>71011010412011513190</i>	
MÃE:	<i>Mari Nery de Melo</i>		RE:	<i>14836009-09 12/01/192</i>	
ENDEREÇO:	<i>Beco Santana 70</i>	CEP:	FONE:	<i>873911973</i>	
BAIRRO:	<i>N 11</i>	MUNICÍPIO:	OCCUPAÇÃO:	<i>Petrolina</i> <i>Trabalhador Rural</i>	
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:	<i>Finna oral</i>				
PROCEDIMENTO SOLICITADO:	<i>Coloproctopatia</i>				CÓDIGO
PROFISSIONAL SOLICITANTE: DATA:	<i>08/11/2020</i>	ALTOREZAÇÃO: DATA:		UNIDADE PRESTADORA	
UNIDADE SOLICITANTE		DATA:		HORÁRIO:	
ASSINATURA E CARIMBO DO PRESTADOR	ASSINATURA DO USUÁRIO OU RESPONSÁVEL				
	<i>Wesley Nery de Melo</i>				
CASO NÃO ASSINE, APLICAR O POLEGAR DIREITO AO LADO >					

27.15. Guia de encaminhamento

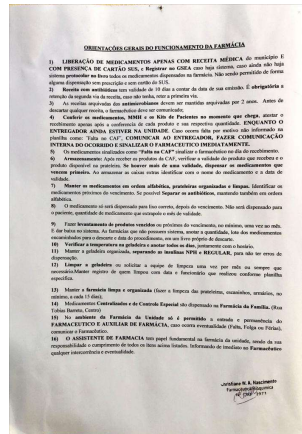


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LABORATÓRIO PÉTRI (REALIZAR COLETA NO POSTO DE SAÚDE) R. M. S. P. R. 1847 (R. C. N. 19.10.01.01/01-01/01) (51) 3366-0000 Cidres: 2284411		EXAMES LABORATORIAIS		GESTÃO PLENA + SUS 1096460	
NOME ESCALA FAMILIAR DA SILVA NOME SOCIAL DATA DE NASCIMENTO TELEFONE ENDEREÇO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PLANO DE SAÚDE BOLSAÇÃO ÍNDICE DA SENSIBILIZAÇÃO ÍNDICE DE SENSIBILIZAÇÃO POUCENSITA ESPECIALIDADES REGULAMENTO CA-TERRA 10149022-27.00 Q1 Q2 10149022-27.00 Q3 Q4 Q5 Q6 Q7 Q8 Q9 Q10 Q11 Q12 Q13 Q14 Q15 Q16 Q17 Q18 Q19 Q20 Q21 Q22 Q23 Q24 Q25 Q26 Q27 Q28 Q29 Q30 Q31 Q32 Q33 Q34 Q35 Q36 Q37 Q38 Q39 Q40 Q41 Q42 Q43 Q44 Q45 Q46 Q47 Q48 Q49 Q50 Q51 Q52 Q53 Q54 Q55 Q56 Q57 Q58 Q59 Q60 Q61 Q62 Q63 Q64 Q65 Q66 Q67 Q68 Q69 Q70 Q71 Q72 Q73 Q74 Q75 Q76 Q77 Q78 Q79 Q80 Q81 Q82 Q83 Q84 Q85 Q86 Q87 Q88 Q89 Q90 Q91 Q92 Q93 Q94 Q95 Q96 Q97 Q98 Q99 Q100 Q101 Q102 Q103 Q104 Q105 Q106 Q107 Q108 Q109 Q110 Q111 Q112 Q113 Q114 Q115 Q116 Q117 Q118 Q119 Q120 Q121 Q122 Q123 Q124 Q125 Q126 Q127 Q128 Q129 Q130 Q131 Q132 Q133 Q134 Q135 Q136 Q137 Q138 Q139 Q140 Q141 Q142 Q143 Q144 Q145 Q146 Q147 Q148 Q149 Q150 Q151 Q152 Q153 Q154 Q155 Q156 Q157 Q158 Q159 Q160 Q161 Q162 Q163 Q164 Q165 Q166 Q167 Q168 Q169 Q170 Q171 Q172 Q173 Q174 Q175 Q176 Q177 Q178 Q179 Q180 Q181 Q182 Q183 Q184 Q185 Q186 Q187 Q188 Q189 Q190 Q191 Q192 Q193 Q194 Q195 Q196 Q197 Q198 Q199 Q200 Q201 Q202 Q203 Q204 Q205 Q206 Q207 Q208 Q209 Q210 Q211 Q212 Q213 Q214 Q215 Q216 Q217 Q218 Q219 Q220 Q221 Q222 Q223 Q224 Q225 Q226 Q227 Q228 Q229 Q230 Q231 Q232 Q233 Q234 Q235 Q236 Q237 Q238 Q239 Q240 Q241 Q242 Q243 Q244 Q245 Q246 Q247 Q248 Q249 Q250 Q251 Q252 Q253 Q254 Q255 Q256 Q257 Q258 Q259 Q260 Q261 Q262 Q263 Q264 Q265 Q266 Q267 Q268 Q269 Q270 Q271 Q272 Q273 Q274 Q275 Q276 Q277 Q278 Q279 Q280 Q281 Q282 Q283 Q284 Q285 Q286 Q287 Q288 Q289 Q290 Q291 Q292 Q293 Q294 Q295 Q296 Q297 Q298 Q299 Q300 Q301 Q302 Q303 Q304 Q305 Q306 Q307 Q308 Q309 Q310 Q311 Q312 Q313 Q314 Q315 Q316 Q317 Q318 Q319 Q320 Q321 Q322 Q323 Q324 Q325 Q326 Q327 Q328 Q329 Q330 Q331 Q332 Q333 Q334 Q335 Q336 Q337 Q338 Q339 Q340 Q341 Q342 Q343 Q344 Q345 Q346 Q347 Q348 Q349 Q350 Q351 Q352 Q353 Q354 Q355 Q356 Q357 Q358 Q359 Q360 Q361 Q362 Q363 Q364 Q365 Q366 Q367 Q368 Q369 Q370 Q371 Q372 Q373 Q374 Q375 Q376 Q377 Q378 Q379 Q380 Q381 Q382 Q383 Q384 Q385 Q386 Q387 Q388 Q389 Q390 Q391 Q392 Q393 Q394 Q395 Q396 Q397 Q398 Q399 Q400 Q401 Q402 Q403 Q404 Q405 Q406 Q407 Q408 Q409 Q410 Q411 Q412 Q413 Q414 Q415 Q416 Q417 Q418 Q419 Q420 Q421 Q422 Q423 Q424 Q425 Q426 Q427 Q428 Q429 Q430 Q431 Q432 Q433 Q434 Q435 Q436 Q437 Q438 Q439 Q440 Q441 Q442 Q443 Q444 Q445 Q446 Q447 Q448 Q449 Q450 Q451 Q452 Q453 Q454 Q455 Q456 Q457 Q458 Q459 Q460 Q461 Q462 Q463 Q464 Q465 Q466 Q467 Q468 Q469 Q470 Q471 Q472 Q473 Q474 Q475 Q476 Q477 Q478 Q479 Q480 Q481 Q482 Q483 Q484 Q485 Q486 Q487 Q488 Q489 Q490 Q491 Q492 Q493 Q494 Q495 Q496 Q497 Q498 Q499 Q500 Q501 Q502 Q503 Q504 Q505 Q506 Q507 Q508 Q509 Q510 Q511 Q512 Q513 Q514 Q515 Q516 Q517 Q518 Q519 Q520 Q521 Q522 Q523 Q524 Q525 Q526 Q527 Q528 Q529 Q530 Q531 Q532 Q533 Q534 Q535 Q536 Q537 Q538 Q539 Q540 Q541 Q542 Q543 Q544 Q545 Q546 Q547 Q548 Q549 Q550 Q551 Q552 Q553 Q554 Q555 Q556 Q557 Q558 Q559 Q560 Q561 Q562 Q563 Q564 Q565 Q566 Q567 Q568 Q569 Q570 Q571 Q572 Q573 Q574 Q575 Q576 Q577 Q578 Q579 Q580 Q581 Q582 Q583 Q584 Q585 Q586 Q587 Q588 Q589 Q590 Q591 Q592 Q593 Q594 Q595 Q596 Q597 Q598 Q599 Q600 Q601 Q602 Q603 Q604 Q605 Q606 Q607 Q608 Q609 Q610 Q611 Q612 Q613 Q614 Q615 Q616 Q617 Q618 Q619 Q620 Q621 Q622 Q623 Q624 Q625 Q626 Q627 Q628 Q629 Q630 Q631 Q632 Q633 Q634 Q635 Q636 Q637 Q638 Q639 Q640 Q641 Q642 Q643 Q644 Q645 Q646 Q647 Q648 Q649 Q650 Q651 Q652 Q653 Q654 Q655 Q656 Q657 Q658 Q659 Q660 Q661 Q662 Q663 Q664 Q665 Q666 Q667 Q668 Q669 Q670 Q671 Q672 Q673 Q674 Q675 Q676 Q677 Q678 Q679 Q680 Q681 Q682 Q683 Q684 Q685 Q686 Q687 Q688 Q689 Q690 Q691 Q692 Q693 Q694 Q695 Q696 Q697 Q698 Q699 Q700 Q701 Q702 Q703 Q704 Q705 Q706 Q707 Q708 Q709 Q710 Q711 Q712 Q713 Q714 Q715 Q716 Q717 Q718 Q719 Q720 Q721 Q722 Q723 Q724 Q725 Q726 Q727 Q728 Q729 Q730 Q731 Q732 Q733 Q734 Q735 Q736 Q737 Q738 Q739 Q740 Q741 Q742 Q743 Q744 Q745 Q746 Q747 Q748 Q749 Q750 Q751 Q752 Q753 Q754 Q755 Q756 Q757 Q758 Q759 Q760 Q761 Q762 Q763 Q764 Q765 Q766 Q767 Q768 Q769 Q770 Q771 Q772 Q773 Q774 Q775 Q776 Q777 Q778 Q779 Q780 Q781 Q782 Q783 Q784 Q785 Q786 Q787 Q788 Q789 Q790 Q791 Q792 Q793 Q794 Q795 Q796 Q797 Q798 Q799 Q800 Q801 Q802 Q803 Q804 Q805 Q806 Q807 Q808 Q809 Q810 Q811 Q812 Q813 Q814 Q815 Q816 Q817 Q818 Q819 Q820 Q821 Q822 Q823 Q824 Q825 Q826 Q827 Q828 Q829 Q830 Q831 Q832 Q833 Q834 Q835 Q836 Q837 Q838 Q839 Q840 Q841 Q842 Q843 Q844 Q845 Q846 Q847 Q848 Q849 Q850 Q851 Q852 Q853 Q854 Q855 Q856 Q857 Q858 Q859 Q860 Q861 Q862 Q863 Q864 Q865 Q866 Q867 Q868 Q869 Q870 Q871 Q872 Q873 Q874 Q875 Q876 Q877 Q878 Q879 Q880 Q881 Q882 Q883 Q884 Q885 Q886 Q887 Q888 Q889 Q890 Q891 Q892 Q893 Q894 Q895 Q896 Q897 Q898 Q899 Q900 Q901 Q902 Q903 Q904 Q905 Q906 Q907 Q908 Q909 Q910 Q911 Q912 Q913 Q914 Q915 Q916 Q917 Q918 Q919 Q920 Q921 Q922 Q923 Q924 Q925 Q926 Q927 Q928 Q929 Q930 Q931 Q932 Q933 Q934 Q935 Q936 Q937 Q938 Q939 Q940 Q941 Q942 Q943 Q944 Q945 Q946 Q947 Q948 Q949 Q950 Q951 Q952 Q953 Q954 Q955 Q956 Q957 Q958 Q959 Q960 Q961 Q962 Q963 Q964 Q965 Q966 Q967 Q968 Q969 Q970 Q971 Q972 Q973 Q974 Q975 Q976 Q977 Q978 Q979 Q980 Q981 Q982 Q983 Q984 Q985 Q986 Q987 Q988 					



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.19. Aviso 2 Farmácia da N11



27.20. Segurança de apoio à saúde circula nos projetos irrigados N e C passando um tempo em cada um



27.21. Local para guarda de prontuários



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.22. Prontuários



27.23. Prontuários por ordem alfabética



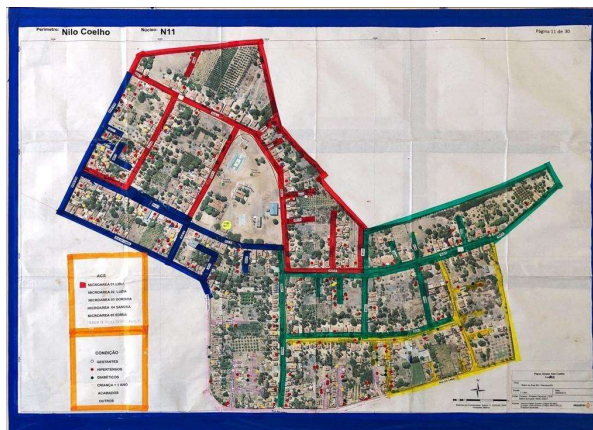
27.24. Sala de espera ao ar livre



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.25. Recepção



27.26. Mapa da comunidade UBS N11 - defasado

PETROLINA
ESCALA DE SERVIÇO - ASSISTÊNCIA - AGOSTO 2022
UBS: N 11

		ADMINISTRATIVO																																		
NOME	FUNÇÃO	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				
LUCIMAR DE JESUS	FARMÁCIA	M	M	M	M	M																														
LEIDYANE VIEIRA TURIBANO	COORDENADORA	M	M	M	M	M																														
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS																																		
NOME		S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q		
RAIMUNDA RODRIGUES COELHO		M	M	M	M	M																														

Anália Patrícia Ferreira Belem
 Apoio Administrativo
 ANÁLIA PATRÍCIA FERREIRA BELEM
 APOIADORA DA ATENÇÃO BÁSICA

Anália Patrícia Ferreira Belem
 Apoio Administrativo
 ANÁLIA PATRÍCIA FERREIRA BELEM
 APOIADORA DA ATENÇÃO BÁSICA
 11/08/2022

27.27. Cargos administrativos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

PETROLINA
ESCALA DE SERVIÇO - ASSISTÊNCIA - AGOSTO 2022
UBS: N 11

MÉDICOS																																								
NOME	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q		
DARIELLE CARDOSO LETTE TONISHO	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M

ENFERMEIROS																																													
NOME	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q		
ANALZA DE SOUZA DUARTE	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM																																																			
NOME	SETOR	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q							
ELIENE MARIA DO NASCIMENTO	TRAGEM	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M				
MARIA LUCILEIDE RODRIGUES	VACINA	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M		
HELMA ANDRESSA S FERREIRA	PRODUTOS	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M		
MI HELEIDE DE SOUZA ALVES	PRODUTOS	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M

LICENÇA MÉDICA POR TEMPO INDETERMINADO

ANÁLIA PATRÍCIA FERREIRA BELEM
APOIADORA DA ATENÇÃO BÁSICA

27.28. Cargos técnicos

ATENÇÃO

A renovação de **receitas de Controle Especial** ocorrerá a partir das **11h**, a nova receita será entregue no dia seguinte.

ATENÇÃO

Preenchimento de guias de exames e procedimentos a partir de 11:30h.

ATENÇÃO

A realização de procedimentos (HGT, Aferição de PA, Retirada de pontos, Curativos, aplicação de injeção) será realizada a partir de 10h as 12:30h).

27.29. Orientações

DÍAS DE UACINAS NO MÊS DE AGOSTO.

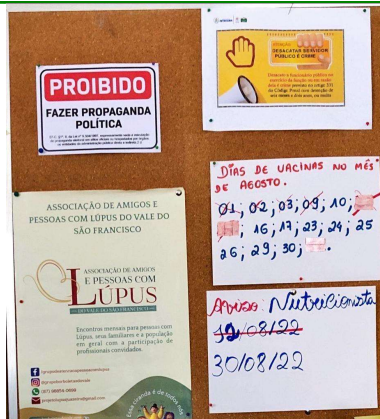
~~01~~; ~~02~~; ~~03~~; ~~09~~; 10; ~~11~~; ~~12~~; ~~13~~; ~~14~~; ~~15~~; ~~16~~; ~~17~~; ~~18~~; ~~19~~; ~~20~~; ~~21~~; ~~22~~; ~~23~~; ~~24~~; ~~25~~; ~~26~~; ~~27~~; ~~28~~; ~~29~~; ~~30~~; ~~31~~

~~01~~; 16; 17; 23; 24; 25; 26; 29; 30; ~~31~~.

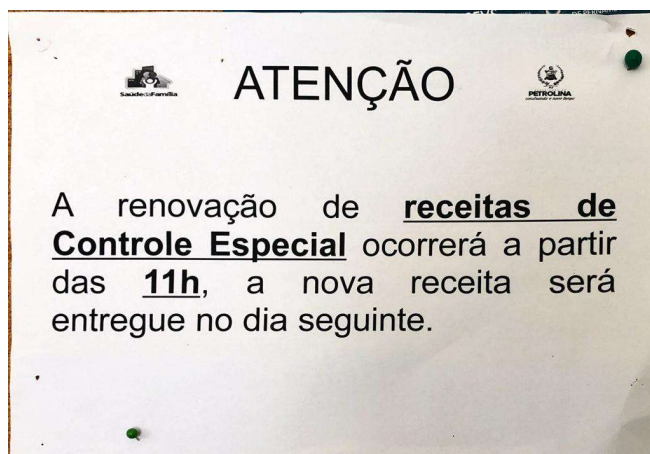
27.30. Dias de vacina no mês de agosto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



27.31. Quadro de avisos



27.32. Informes no quadro de avisos



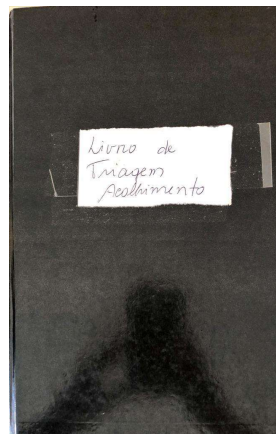
27.33. Placa na recepção



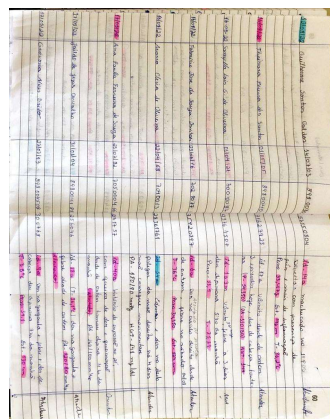
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.34. Placa serviços oferecidos



27.35. Livro de triagem/acolhimento



27.36. Página livro acolhimento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

The image shows a page from a ledger or notebook with a grid structure. The page is filled with handwritten entries, likely related to medical or administrative records. The grid has multiple columns and rows, with some cells containing numbers and text. The handwriting is in black ink on a light-colored paper.

27.37. Acolhimento em andamento

**BRASCON SOLUCOES
EM RESIDUOS**

Residuo:	GRUPC A		
Eq	Bomb	Liq(kg)	Brut(kg)
50001	B200-	13,100	22,100
	Total	13,100	22,100

Totais por Bombonas
B200- 1 13,100 22,100

Coletor 2744 Francisco Silva
Coleta 703525
Data/Hora 11/08/2022 9:57

1405 - UBS N 11
UBS N 11

Assinatura do responsavel

Documento do responsavel

Autenticado por senha: Nao

27.38. Comprovante Brascon